



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA **0001/2013**.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VISITA TÉCNICA: Será realizada dentro do prazo entre a publicação e a apresentação das propostas, mediante agendamento prévio com antecedência de 24h00min, através do setor de protocolo, desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, dirigindo-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Gildene Pereira dos Santos**, Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria n.º **37/2013** e no especial interesse da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA** às **10:00 horas do dia 04/07/2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, objetivando selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)**, em conformidade com o projeto básico (**Anexo IX**) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (**Anexo X**), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º **0340/2013** em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

O recebimento da documentação e proposta dar-se-á no endereço acima, no **setor de protocolo** até as **09h00min horas do dia 04/07/2013**, iniciando-se a abertura dos envelopes “habilitação” e “proposta comercial”, às **10h00min** horas na mesma data e local.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1 OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – O objeto deste certame licitatório é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana (serviços de natureza continuada), compreendendo: a) Varrição manual de logradouros, b) Raspagem, c) Capina, d) Roçada, e) Pintura de meio-fio, f) Lavagem de passeios, g) Limpeza de pichações, h) Remoção de focos de lixo, i) Limpeza de margens de rios e córregos, j) Mutirão de limpeza em bairros do município, k) Recolhimento de produção, l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, de Saúde (hospitalares), fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos correlacionados a execução dos serviços retro descritos, bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES, sendo que os resíduos de Saúde (hospitalares) terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, em conformidade com o projeto básico (**Anexo IX**) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (**Anexo X**), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º **0340/2013** em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1.1.1– Descrições das Atividades:

- A) Varrição manual de logradouros.
- B) Raspagem;
- C) Capina;
- D) Roçada;
- E) Pintura de meio-fio;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- F) Lavagem de passeios;
- G) Limpeza de pichações.
- H) Remoção de focos de lixo;
- I) Limpeza de margens de rios e córregos;
- J) Mutirão de limpeza em bairros do município;
- k) Recolhimento de produção;
- l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, e de Saúde (hospitalares);

1.2 CONSTITUEM-SE COMO ANEXOS A ESTE EDITAL:

- Anexo I - Modelo de carta proposta.
- Anexo II - Demonstrativo de capacidade financeira.
- Anexo III - Modelo de declaração de superveniência.
- Anexo IV - Modelo de carta credencial.
- Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Modelo de declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.
- Anexo VIII - Modelo de declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento.
- Anexo IX - Projeto Básico.
- Anexo X - Planilha orçamentária – (COLETA).
- Anexo XI - Cronograma Físico Financeiro – (COLETA).
- Anexo XII – Composição dos Custos com Mão de Obra.
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de capacidade de execução do objeto.
- Anexo XIV - Minuta de Contrato.

1.3 Todo o lixo gerado na sede e distritos do Município será transportado e com destinação final em local apropriado indicado pelo Município de Pedro Canário/ES, *com exceção dos resíduos de Saúde (hospitalares) que terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, para tratamento térmico de resíduos por incineração, conforme legislação vigente, resolução RDC 306, de 7 de dezembro de 2004 da ANVISA e resolução 358, de 29 de abril de 2005 do CONAMA.*

1.4 Quando houver dotação orçamentária e interesse da municipalidade, o contrato poderá ser aditivado.

1.4.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993.

1.5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, e poderá ser retirado através do Site <<http://www.pedrocanario.es.gov.br/>>.

1.6 As empresas que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital deverão fazê-lo por escrito, até o 5º (quinto) dia útil antes da data de abertura da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo que a resposta será encaminhada por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data de abertura, a todas as empresas que tenham retirado o Edital, apresentando a pergunta formulada, o que não prejudicará o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

1.7 Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 1.6, bem como não serão levados em consideração, tanto nas fases de habilitação e classificação, como também na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

2.1 Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, em conformidade com o Art. 22, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2 Não poderão participar desta Concorrência Pública:

2.2.1 Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

2.2.2 Empresas reunidas em consórcio;

2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal de Canário/ES.

2.2.4 Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES seja gerente, acionista controlador ou responsável técnico.

2.2.5 Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

2.2.6 Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2.7 Empresas cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 As empresas que manifestarem interesse em participar da licitação poderão retirar o edital, na forma do art. 22, § 1 da Lei n.º 8.666/93.

3 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 O responsável legal ou o representante credenciado das empresas licitantes deverão entregar no dia, hora e local definido no preâmbulo desta Concorrência Pública, no setor de Protocolo, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos e indevassáveis.

3.2 Se a empresa licitante não estiver representada por sócio ou proprietário o representante deverá apresentar a carta credencial conforme **anexo IV**, acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade.

3.3 Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Comissão Permanente de Licitação

Dia e hora da abertura

Razão Social Completa da Licitante

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2013.**

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Comissão Permanente de Licitação

Dia e hora da abertura

Razão Social Completa da Licitante

Ref. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2013.**

3.4 Os envelopes de n° 01 – **HABILITAÇÃO**, serão abertos em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2013.**

3.5 Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

3.6 Os documentos retirados do envelope nº **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

3.7 O resultado da Habilitação, que considerará a documentação, a qual será analisada pela Comissão e por técnicos especialmente designados pelas Secretarias Municipais de Obras, será divulgado na forma da Lei.

3.8 Ultrapassado o prazo recursal ou havendo renúncia expressa de recurso de todos os licitantes quanto ao julgamento da fase de habilitação, será marcada a abertura dos envelopes de nº **02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

3.9 Os envelopes nº **02 - PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes inabilitados serão devolvidos, devidamente lacrados, aos respectivos proponentes, desde que decorrido o prazo legal e não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

3.10 Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.11 É facultada a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de quaisquer documentos.

3.12 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

3.13 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

3.14 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvida durante a mesma ou deixada para ulterior deliberação na forma da Lei.

3.15 Somente a CPL da PMPC está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Concorrência. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

3.16 Os proponentes que desejarem obter informações complementares, deverão fazê-lo por escrito, devendo as solicitações serem encaminhadas através do Protocolo da PMPC.

3.17 Fica entendido que os parâmetros para o projeto, as especificações e toda a documentação da presente licitação são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

4 - DOCUMENTAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO:

4.1 Para habilitação os interessados deverão apresentar em via original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da secretaria Municipal de **Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, a seguinte documentação:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Identidade dos Sócios;

4.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração em vigor **ou consolidação**, devidamente registrado(s) no órgão competente, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação;

4.2.3 Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4.2.4 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

4.2.5 Declaração assinada pelo sócio gerente da empresa, **com firma reconhecida**, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, especificamente, as do Art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93, **(Anexo III)**.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011.**

4.3.1 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei complementar nº 123/2006. **(Anexo V)**, **(com reconhecimento de firma em cartório)**.

4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.4 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data de abertura da licitação;

4.3.5 Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, com validade na data de abertura da licitação;

4.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

4.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

4.3.8 Prova de Regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da licitação;

4.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011.**

4.3.10 Certidão de Regularidade ou Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura da licitação;

4.3.11 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do município de Pedro Canário/ES, com validade na data de apresentação dos envelopes;

4.3.12 Alvará de localização de funcionamento municipal.

4.3.13 Alvará de Vigilância Sanitária; **(considera excluída)**

4.3.14 O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, firmado por declaração; **(Anexo VI)**.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4.3.15 Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado, (**Anexo VII**);

4.3.16 Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, (**Anexo VIII**);

4.3.17 *Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.*

4.3.17.1 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

4.3.17.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.3.17.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida nos itens **4.2.2 a 4.2.4, e 4.3.2 a 4.3.13.**

4.3.17.4 Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 001 – Habilitação, juntamente com o CRC.

4.3.18- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.18.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, acompanhado da certidão do CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP (Índice Geral de Preços) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia da referida publicação.

4.4.1.1 - Balço Patrimonial registrado na Junta Comercial;

4.4.1.2 - Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

4.4.2 Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao Balço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser acompanhadas da publicação em órgão da imprensa oficial;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4.4.3 Em se tratando de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o **Anexo II** deverá ser apresentado com a assinatura do sócio administrador da empresa e do contabilista responsável pela apresentação do balanço, devendo, ambas, serem reconhecidas em cartório.

4.4.4 Prova do **Capital Social Registrado e Integralizado**, na forma da Lei, arquivada no órgão competente, no mínimo correspondentes a 10% (DEZ por cento) do valor total estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida sua atualização na forma do subitem anterior.

4.4.5 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

4.4.6 Apresentação de cálculos demonstrativos dos índices contábeis, conforme modelo **(Anexo II)**;

4.5 - índice de liquidez geral

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtida pela fórmula:

LG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde:

LG = liquidez geral

AC= ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC= passivo circulante

ELP= exigível a longo prazo

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez geral igual ou superior a **1,2 (um vírgula dois)**.

4.6 - Índice de liquidez corrente

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos, a curto prazo, ou seja, mede quanto à empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtida pela fórmula:

LC = (AC)/(PC), onde:

LC = liquidez corrente

AC= ativo circulante

PC= passivo circulante

Será considerada habilitada à empresa que apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a **1,2 (um vírgula dois)**

4.7 - Índice de solvência geral

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa, obtido por:

SG= (AT)/(PC+ELP), onde:

PC= passivo circulante

ELP= exigível a longo prazo

AT= ativo total.

Será considerada habilitada à empresa que apresentar este índice menor ou igual a **0,50** (zero vírgula cinquenta).

OBS: DECRETO 6.204/07 que regulamenta a LC 123/2006:

a) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

b) - Esse decreto vem liberar o Balanço Patrimonial para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) em alguns casos.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

c) - Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

4.8 - Da garantia da proposta

4.8.1 Comprovante de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 25.756,64 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) correspondendo a 1% (um por cento) de R\$ 2.575.664,59 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) valor estimado para execução dos referidos serviços, apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes. A prestação da garantia deverá ser feita nas condições previstas no inciso III, do Artigo 31, da Lei 8.666/93, devidamente atualizada, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, devendo ser revalidada em caso de prorrogação na validade da proposta. Esta garantia será restituída 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por solicitação da interessada, caso a proponente não desista da sua participação neste certame, até aquela oportunidade;

4.8.2 Declaração que, caso seja vencedora da licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas no Art. 56, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

4.8.3 As garantias de participação das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato pela vencedora do certame, a requerimento dos interessados;

4.8.4 A garantia da empresa vencedora perderá o efeito uma vez assinado o contrato, quando será a mesma devolvida, ou, à critério das partes, utilizada na complementação da garantia contratual.

4.8.5 A empresa licitante perderá o direito à devolução da garantia de participação quando:

I - Retirar sua Proposta de Preços durante o prazo de validade da mesma.

II - Não aceitar a correção de erros, porventura existentes, em sua Proposta de Preços nos expressos termos deste Edital.

III - Declarada vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil quaisquer das seguintes obrigações:

a) assinar o contrato; ou

b) fornecer a caução de garantia de execução do contrato.

4.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9.1 Certificados de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - (CRA), Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA); **da empresa e seus responsáveis técnicos, (Administrador de Empresas e Engenheiros Ambiental, Sanitarista ou Químico,** da sede da empresa e visto no CRA/ES e CREA/ES, no caso de empresa e profissional de outros Estados.

4.9.1.1 **O visto no CRA/ES e CREA/ES deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora do certame.**

4.9.1.2 Certificado de Registro do Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Órgão competente;

4.9.1.3 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA - (Conselho Regional de Engenharia e



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Agronomia), comprovando que os profissionais responsáveis têm executado ou executou obras ou serviços compatíveis de características semelhantes.

4.9.2 Declaração de que a empresa possui em seu quadro técnico, **Administrador de Empresas, Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Químico e Técnico em Segurança do Trabalho**; ou profissional equivalente, com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, se for o caso, por execução de serviço semelhante, devidamente registrado nos Órgãos competente (**CRA e CREA**).

4.9.3 Comprovação da licitante de que os responsáveis técnicos indicados têm vinculação ao seu quadro técnico e estão devidamente habilitados para execução dos serviços objeto da presente licitação, reconhecidos pelos Órgãos competentes (**CRA e CREA**).

a) Entende-se como pertencente ao quadro da empresa: Empregado; Sócio; Diretor; ou Responsável Técnico.

4.9.4 **A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:**

a) **Empregado:** Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) **Responsável Técnico:** Cópia de Certidão emitida por **CRA e CREA** da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

Obs.: Não serão aceitos, para fins de comprovação de vínculo, profissionais com Contratos de Regime de Prestação de Serviços que não constem na Certidão de Registro da empresa como Responsáveis Técnicos.

4.9.5 Declaração indicando os aparelhamentos e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, qualificando cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.9.6 **Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (com reconhecimento de firma em cartório), constando:**

a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;

c) Que obedecerão as ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário durante a execução dos serviços;

d) Que dispõem de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto deste edital;

e) Que dispõe de máquinas, veículos e equipamentos referente a reserva técnica;

f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e que estão aptos a participar desta licitação;

4.9.7 Comprovante (**atestado**) fornecido por profissional indicado pela contratante, de ter participado da *visita técnica* que será realizada por representante credenciado dentro do prazo entre a publicação e a apresentação das propostas, mediante agendamento prévio com antecedência de 24:00, através do setor de protocolo, desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, dirigindo-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta municipalidade.

4.9.8 Declaração de capacidade de execução do objeto, assinado por um de seus sócios responsáveis (**com firma reconhecida em cartório**) (**Anexo XIII**);



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4.9.9 As proponentes deverão apresentar DECLARAÇÃO formal de disponibilidade de instalações, que será utilizado como garagem dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, refeitório para os funcionários com instalações sanitárias masculinas e femininas. As instalações deverão ter no mínimo:

- a) Setor administrativo;
- b) Setor de controle de operação;
- c) Setor de almoxarifado;
- d) Setor de manutenção;
- e) Vestiário completo e refeitório;
- f) Lavador de veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Sanitários em separados para homens e mulheres.

4.9.10 A proponente vencedora do Certame deverá apresentar para vistoria o local referido no item 4.9.9 antes da assinatura do contrato, sob pena de não expedição de ordem de serviço e demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.9.11 Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA ou CPENDA), expedido pelo IEMA em nome da empresa licitante, com a finalidade específica para o objeto deste Edital, com validade na data da apresentação da documentação e propostas;

4.9.12 Licença de Operação (LO), concedida pelo IEMA, para tratamento térmico de resíduos por incineração, conforme legislação vigente, resolução RDC 306, de 7 de dezembro de 2004 da ANVISA e resolução 358, de 29 de abril de 2005 do CONAMA. *(caso a licitante não seja proprietária do serviço de tratamento de resíduo de saúde deverá apresentar TERMO DE COMPROMISSO de empresa que faça devidamente registrado em cartório (entre ambas)) e com apresentação das devidas licenças e também do alvará de funcionamento;*

4.9.13 Licença para atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CNDA ou CPENDA), expedida pelo órgão ambiental competente (IEMA), com a finalidade específica para o objeto deste Edital.

4.10 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.10.1 A metodologia de execução deverá conter:

A - Plano de Trabalho Coleta Residencial, Comercial e Hospitalar:

- A.1) Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra;
- A.2) Descrição dos equipamentos e materiais empregados nos serviços;
- A.3) Dimensionamento dos setores, os respectivos períodos, frequência e produtividade da coleta.
- A.4) Descrição dos itinerários dentro de cada setor;
- A.5) Plano de coleta de lixo de feiras livres;
- A.6) Plano de coleta hospitalar.

4.11 - Disposições referentes à documentação:

4.11.1 Antes da adjudicação da licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES fará vistoria nos veículos, equipamentos e instalações disponíveis indicados pela licitante vencedora.

4.11.2 O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

5 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02

5.1 O envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter proposta de preços, de acordo com os modelos de planilha anexa a este Edital, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada/rubricada, contendo:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

5.1.1 Carta proposta, conforme modelo (**Anexo I**), contendo os preços globais, em algarismo e por extenso, através da qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto deste Edital, conforme estabelecido pela Municipalidade;

5.1.2 Tabela de preços unitários, de acordo com a planilha de quantidades (**Anexo X**), a qual deverá compreender todas as despesas contratuais, equipamentos, material, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administração;

5.1.3 Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executará os serviços conforme proposta e pelos preços unitários ofertados e aceitos pelo Município.

5.1.4 Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.5 Declaração de que na formulação dos preços unitários, foram observados os termos das convenções coletivas das categorias: **SINDILIMP** – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo, **SINDI-RODOVIÁRIOS** – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo e **SINDOPEN** – Sindicato dos Operadores de Máquinas Pesadas no Estado do Espírito Santo.

5.1.6 Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL): <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, obedecido aos preços unitários máximos constantes do **Anexo X**, e desde que atendidos a todos os requisitos do presente Edital e à Legislação vigente.

6.2 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido e que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado ou considerados irrealistas, excessivos ou manifestamente inexequíveis ou ainda que não atenderem as condições estipuladas no presente Edital, quer por omissão, quer por discordância, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Serão desclassificadas as proponentes que não considerarem na formulação dos preços da mão de obra por ela fornecida, os termos e obrigações contidas na última alteração da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme item 5.1.5.

6.4 A CPL examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

6.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

- a) Se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

a) **O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS PRESENTES SERVIÇOS É DE R\$ 2.575.664,59 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELO MUNICÍPIO.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

6.6 Se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

6.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

6.8 Será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o menor preço, assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.

6.9 Considera-se empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9 (dez por cento - 10%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.12 Na hipótese de não-contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela CPL.

6.15 A microempresa ou a empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame será convocada para apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita, sob pena de preclusão.

6.16 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

6.17 A CPL manterão em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES.

6.19 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

6.20 A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.**

7 RECURSOS



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

7.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8 ADJUDICAÇÃO

8.1 Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

8.2 A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato, devendo apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

8.3 Comprovante de recolhimento na Tesouraria da PMPC da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.4 O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos SERVIÇOS ou expiração do prazo de vigência do Contrato.

8.5 A garantia de execução somente será liberada 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Execução Definitiva dos Serviços ou expiração do prazo de vigência do Contrato.

8.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos SERVIÇOS, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração deverá a CONTRATADA reapresentar a garantia prevista neste Edital, na mesma modalidade já escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação.

8.8 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão ou paralisação seja decorrentes de acordo firmados entre as partes contratantes, nos termos da legislação vigente.

8.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9 DOTAÇÃO

9.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0340/2013.

Ficha: 0000259.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 17 - SANEAMENTO.

Sub Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS.

Programa: 0008 – INFRA ESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 2.220 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10 FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

10.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a *medição* efetuada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2 – O pagamento será atestado a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

10.3 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação dos seguintes documentos a PMPC:

10.3.1 – Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços.

10.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Pedro Canário, e da sede da empresa.

10.3.3 – Certidão Negativa do INSS e FGTS.

10.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços.

10.5 – Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva *medição* e documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – Previamente à contratação e antes do pagamento ser efetuado será realizada consulta “ON-LINE” relativamente à situação da empresa adjudicatária, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

10.7 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei nº 4.320/64.

10.8 – A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei.

10.9 – A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços.

10.10 – **Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:**

10.10.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

10.10.2 – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.

10.10.3 – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

10.10.4 – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

10.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

10.12 – Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, Parágrafo II, alínea d, da Lei 8.666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

10.13 – Obriga-se a Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.14 – O ISS (Imposto Sobre Serviços) calculado sobre a nota Fiscal dos serviços será retido na fonte;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

10.15 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

11 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11.2 A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o projeto básico e suas respectivas especificações, contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

11.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal necessário, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

12 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal: **Sr. José Dias do Nascimento, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Jailson Motta, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades.

12.3 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes de equipe da Contratada, através de solicitação oficializada.

13 PENALIDADES

13.1 Ao(s) **Licitante(s)** poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por desistência da proposta, após a abertura, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

b) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviço (OS), dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração:

a) Por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: até 01 (um) ano;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviço (OS), dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As multas previstas no inciso II deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação para esse fim, podendo, a critério da administração, ser descontadas da caução de participação prestada ou cobradas judicialmente e serão aplicadas após regular processo administrativo.

13.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

13.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6 A sanção prevista no inciso IV do item 14.1 é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.1 são de competência da Secretária Municipal de Administração.

13.8 Das decisões relativas à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento cabem recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 **RESCISÃO**

14.1 A rescisão contratual se dará na forma dos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.2 Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o correspondente aos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização, sendo o respectivo pagamento acrescido das despesas de transporte, dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

14.3 Declarada à rescisão do Contrato, a Contratada obrigar-se-á, expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e a não criar dificuldades de quaisquer espécies.

14.4 O Contrato conterá Cláusula de rescisão pela inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei, constituindo os motivos em:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a cinco dias;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-
- f) Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- n) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar gerenciar e fiscalizar os serviços de coleta de lixo e outros, fornecendo uniformes, EPI's e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

15.2 Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por conta própria as consequências financeiras da negociação, sendo-lhe expressamente vedada à transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município.

15.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra sob sua responsabilidade, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

15.4 Cumprir as exigências das leis, normas de segurança e higiene do trabalho.

15.5 Facilitar o acesso da fiscalização da PMPC às suas dependências e a fiscalização dos serviços, bem como disponibilizar a toda a documentação inerente ao objeto do serviço, fornecendo as informações e demais elementos necessários, com vistas a elucidar quaisquer dúvidas.

15.6 Acatar as solicitações da PMPC para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase.

15.7 Apresentar os veículos sempre em condição de uso, com os condutores devidamente uniformizados, conforme modelo aprovado pela PMPC;

15.8 Prestar integral obediência à legislação de trânsito e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;

15.9 Manter as instalações fixas de suporte à manutenção preventiva e corretiva de sua frota durante todo o tempo de vigência do contrato.

15.9.1 Não se permitirá a utilização de vias e logradouros públicos para a manutenção da frota da Contratada, sendo admitidos pequenos reparos emergenciais, nas vias públicas, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar e/ou ao trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como à limpeza das mesmas vias.

15.10 Manter todos os veículos em perfeitas condições de manutenção, pintura e conservação, submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos existentes.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

16.11 Fornecer a Administração quando do início da realização do contrato, a relação completa dos veículos a serem utilizados para a realização dos serviços, com discriminação das placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação ao chassi quanto aos equipamentos coletores e basculantes.

15.12 Assumir integral responsabilidade por danos causados a PMPC ou a terceiros, decorrentes da operação de veículos, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PMPC de todas as reclamações que surgirem do ajuste, devendo, contudo, informar, imediatamente a Administração a ocorrência de quaisquer dos fatos citados, independentemente de solicitação da Administração.

15.13 Disponibilizar os veículos de coleta, antes da entrada em operação, para que sejam vistoriados e aprovados pela Administração, podendo esta rejeitar o(s) veículo(s) que considerarem impróprio(s) para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

15.14 Adequar ou substituir, quando solicitado pela PMPC, quaisquer equipamentos no sentido de aumentar a produtividade, visando um perfeito cumprimento das especificações do projeto.

15.15 Os serviços objeto deste certame e posterior contrato são considerados essenciais, cabendo, à licitante, a administração do seu quadro de pessoal no que se às questões relativas à política salarial, sendo-lhe expressamente vedado o repasse de qualquer responsabilidade de cunho trabalhista ou previdenciário ao Município, mesmo que caracterizada situação de conflito.

15.16 A licitante vencedora do certame assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços prestados e fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como, por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços objeto desse certame que venham a ser causados ao Município ou a terceiros.

16.17- A Contratada deverá providenciar, à sua expensa, os seguros de responsabilidade civil, em garantia única, e de riscos diversos, não cabendo ao Município qualquer obrigação decorrente de riscos dessa espécie.

15.18 - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.19 Correrá à conta da Contratada, a adoção de providências para colocação de placas de sinalização para proteção das equipes de trabalho no trânsito, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, além das exigidas legalmente.

15.20 A Contratada fica obrigada a manter as frentes de serviços por sua conta e risco.

15.21 A coleta do lixo hospitalar deverá ser realizada em veículo apropriado, acondicionada em local fechado, através de equipe treinada.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços ora contratados;

16.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

16.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Edital;

16.4 Providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

17 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Aos interessados na licitação serão fornecidos todos os elementos necessários para a elaboração da proposta.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

18.2 Fica assegurado ao Município, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se dará na forma do Art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis e da legislação pertinente.

18.5 Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos licitantes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

18.6 Poderão ser convidados a colaborar com a C.P.L, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não a PMPC.

18.7 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da PMPC, observadas as prescrições legais.

18.8 A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objetos do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art.65, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor da proposta.

18.9 Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

18.10 A CPL poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 horas após encerrada a sessão pública, com vistas a atender aos princípios da Economicidade e da Eficiência.

18.11 - Nos preços unitários deverão estar contempladas todas as despesas contratuais, equipamentos, material, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administração;

18.12 Deverá acompanhar a proposta de preços, a composição de preços unitários, indicando, com clareza, os preços dos componentes e custos de serviços ofertados, item por item discriminando:

- a) Salários
- b) Encargos sociais e previdenciários
- c) Uniformes e equipamentos de segurança
- d) Veículos e equipamentos
- e) Despesas com vale-transporte e alimentação

BDI

18.13 -Detalhamento da fórmula utilizada para base de cálculo dos quantitativos

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na PMPC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, observando-se, contudo, o horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, em dias úteis.

18.15 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e legislações específicas e complementares.

Pedro Canário, (ES) 29 de maio de 2013.

Almir Vasconcelos Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

NEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana (serviços de natureza continuada), compreendendo: a) Varrição manual de logradouros, b) Raspagem, c) Capina, d) Roçada, e) Pintura de meio-fio, f) Lavagem de passeios, g) Limpeza de pichações, h) Remoção de focos de lixo, i) Limpeza de margens de rios e córregos, j) Mutirão de limpeza em bairros do município, k) Recolhimento de produção, l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, de Saúde (hospitalares), fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos correlacionados a execução dos serviços retro descritos, bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES, sendo que os resíduos de Saúde (hospitalares) terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, em conformidade com o projeto básico (Anexo XI) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (Anexo X), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º 0340/2013 em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Prezados Senhores:

(Empresa)....., com sede na cidade na (endereço), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º....., neste ato representado por..... abaixo assinado, propõe a PMPC a execução dos serviços de objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013**, de acordo com o orçamento apresentado, nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$.....(.....).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da proposta.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **001/2013**

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>AC – ativo circulante PC – passivo circulante RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo</p> <p>ILG = 1,2</p>		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>LC = liquidez corrente AC= ativo circulante PC= passivo circulante</p> <p>ILC = 1,2</p>
		GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $GE = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>PC – passivo circulante ELP – exigível a longo prazo AT – ativo total</p> <p>GE = 0,50</p>
DATA _/_/___	EMPRESA	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

Assinatura do Contador

Carimbo do CRC



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013 - Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana (serviços de natureza continuada), compreendendo: a) Varrição manual de logradouros, b) Raspagem, c) Capina, d) Roçada, e) Pintura de meio-fio, f) Lavagem de passeios, g) Limpeza de pichações, h) Remoção de focos de lixo, i) Limpeza de margens de rios e córregos, j) Mutirão de limpeza em bairros do município, k) Recolhimento de produção, l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, de Saúde (hospitalares), fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos correlacionados a execução dos serviços retro descritos, bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES, sendo que os resíduos de Saúde (hospitalares) terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, em conformidade com o projeto básico (Anexo IX) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (Anexo X), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º 0340/2013 em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data

Nome e Assinatura do responsável legal pela Proponente
(com reconhecimento de firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE (S) PARTICIPAR (EM) DAS SESSÕES DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE: _____

LOCAL E DATA: _____

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana (serviços de natureza continuada), compreendendo: a) Varrição manual de logradouros, b) Raspagem, c) Capina, d) Roçada, e) Pintura de meio-fio, f) Lavagem de passeios, g) Limpeza de pichações, h) Remoção de focos de lixo, i) Limpeza de margens de rios e córregos, j) Mutirão de limpeza em bairros do município, k) Recolhimento de produção, l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, de Saúde (hospitalares), fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos correlacionados a execução dos serviços retro descritos, bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES, sendo que os resíduos de Saúde (hospitalares) terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, em conformidade com o projeto básico (Anexo IX) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (Anexo X), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º 0340/2013 em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente informar a V.Sas. que o Sr....., cédula de identidade nº, é pessoa designada por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) Assinatura(s) do(s) responsável (is) legal (is) pela Proponente
(com reconhecimento de firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **0001/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 0001/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____ (_____), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº. _____, do último ano-calendário, é legalmente considerada (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05/09/2011.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: (com reconhecimento de firma em cartório), do Representante legal e do Contador.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **0001/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n.º **0340/2013**

Concorrência Pública n.º **0001/2013**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador da Carteira de

Identidade n.º e do CPF n.º,

DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0340/2013

Concorrência Pública n.º 0001/2013

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **0001/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACATARÁ QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n.º **0340/2013**

Concorrência Pública n.º **0001/2013**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local e data.....

.....

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2013

PROJETO BÁSICO

I - OBJETO

O objetivo deste Projeto Básico consiste em *“Contratação de Empresa especializada para Limpeza Urbana, Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES”*.

II –JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade atual da Municipalidade em promover uma limpeza urbana eficiente, que atenda ao anseio da população bem como suas demandas e em gerir de forma coerente e eficaz a problemática dos resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, entre outros, na sede e adjacências da cidade de Pedro Canário/ES; objetivando-se adequações e atendimento as diretrizes da nova política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 e seu Decreto regulamentatório nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que, prevê a princípio a segregação os resíduos secos e úmidos na fonte geradora e posterior agregamento de valores aos materiais recicláveis e reutilizáveis de forma a diminuir o impacto ambiental, bem como a correta destinação final do R.S.S. (Resíduos Sólidos de Saúde) e do R.S.U. (Resíduos Sólidos Urbano), este último no aterro sanitário do município que encontra-se na antiga usina de lixo.

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para presentes e futuras gerações;

Considerando que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos urbanos, industriais, da construção civil e de serviço de saúde processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes á saúde, ao bem estar publico e ao meio ambiente;

Considerando que a situação do gerenciamento de resíduos sólidos tem se agravado devido á destinação inadequada, na maioria da vezes em locais impróprios, tais como margem de rodovias, terrenos acidentados, erosões e, ate mesmo, em áreas de preservação permanente e de influencias das nascentes de cursos d água;

Considerando o previsto no art. 225 da Constituição Federal, art. 10 da lei 6.938/81, Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, portaria – MINTER nº 053 de 01.03.99 e o Decreto nº. 1.777 – R de 08 de janeiro de 2007, que exige o licenciamento ambiental pelo órgão competente para atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, entre elas, a instalação de unidade e destino final dos resíduos;

Considerando a necessidade de estimular a minimização da geração de resíduos, promovendo a substituição de materiais e de processos por alternativas de menor risco, a redução na fonte e a reciclagem, e que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

Considerando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador;

Considerando que o tratamento dos resíduos, deve ser realizado em sistemas, instalações e equipamentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, e submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidades definidos no licenciamento;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Considerando que a implantação de sistemas de trabalho e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de serviços de saúde, industriais e da construção civil deve ser precedida de licenciamento ambiental concedido por órgãos de controle ambiental competente, nos termos da legislação vigente;

Considerando que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos, vem provocando poluição, causando risco ao meio ambiente e ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infecto-contagiosas;

Considerando que, com o déficit de empregos e moradias existente hoje no país, a população carente busca as áreas ambientalmente degradadas (de baixo valor) para se fixarem como ultima alternativa de sobrevivência;

Considerando que, o gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde devem seguir as determinações da resolução CONAMA N° 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004;

Logo por meio de todo o acima exposto solicitamos a contratação dos serviços a seguir mencionados por meio de terceirização das referidas atividades.

III- PLANO, LOCAL E SISTEMA DE TRABALHO:

Deverá a contratada executar os serviços de:

– Descrições das Atividades

A) **Varrição manual de logradouros** - Remoção total de resíduos sólidos dos passeios e pista de tráfego de veículos e logradouros públicos. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro, papéis, dejetos humanos ou de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro. Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais.

B) **Raspagem** – Remoção manual de terra, areia, barro e pedras nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

C) **Capina** - Remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

D) **Roçada** - Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

E) **Pintura de meio-fio** - Pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica ou tinta plástica a base de cal, em suas faces aparentes, com cores e padrões a serem definidos pelo MUNICÍPIO. Os Logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério do MUNICÍPIO, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. (Poderão ser exigidos padrões e cores, a critério do MUNICÍPIO).

F) **Lavagem de passeios** – Lavagem e escovação dos passeios, praças, escadarias, calçadões, terminais e estações de ônibus do município.

G) **Limpeza de pichações** – Lavagem, escovação e repintura de obras públicas que são objeto de pichação.

H) **Remoção de focos de lixo** – Carregamento manual de caminhões, caçambas ou compactadores para recolhimento de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados em áreas públicas.

I) **Limpeza de margens de rios e córregos** - Retirada de lixo junto às margens de rios e córregos.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

J) **Mutirão de limpeza em bairros do município** - Limpeza, roçada, coleta porta a porta de resíduos volumosos e retirada de focos de lixo em bairros do município de PEDRO CANÁRIO-ES , em regime de mutirão, com ou sem envolvimento da comunidade.

L) **Recolhimento de produção** – Carregamento manual de caixas estacionárias, caminhões caçamba, ou compactadores dos resíduos gerados pelos serviços de varrição, raspagem, capina, roçada, remoção de focos de lixo, limpeza de rios e córregos, limpeza e roçada de escolas, órgãos públicos e terrenos baldios e dos mutirões de bairros.

– Locais de Trabalho

Os trabalhos serão realizados na sede do Município e distritos de PEDRO CANÁRIO-ES.

Abaixo, segue a relação das localidades divididas em BAIRROS E DISTRITOS, onde se dará a fiscalização e medição dos serviços:

SEDE DO MUNICIPIO:

- Boa Vista
- Centro
- Novo Horizonte
- Esplanada
- Saturnino Mauro I e II
- São João Batista
- Felinto Damião
- Colina I II
- Canarinho
- Leonório I e II
- Vista Alegre
- São Geraldo
- Santa Rita

DISTRITOS:

- FLORESTA DO SUL;
- CRISTAL DO NORTE;
- TAQUARAS;
- ASSENTAMENTO CASTRO ALVES;

RELAÇÃO DOS PONTOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTE DE SAÚDE:

- 01 – Posto de Saúde Central – Av. Alberto dos Reis Castro, Centro
- 02 – Posto de Saúde Felinto Damião – Rua Felinto Damião, Bairro Felinto Damião
- 03 – Posto de Saúde do Bairro São João Batista - Bairro São João Batista
- 04 – Posto de Saúde de Cristal do Norte – Rua Porfírio de Souza, Cristal do Norte
- 05 – Posto de Saúde de Taquaras – Distrito de Taquaras
- 06 – Posto de Saúde de Floresta do Sul – Distrito de Floresta do Sul
- 07 – Hospital Menino Jesus – Av. Salvador, Centro
- 08 – Consultório Dentário de Renato – Av. Amália Negreiro de Castro, Centro
- 09 – Consultório Dentário de Guasira – Av. Conceição da Barra, Centro
- 10 – Consultório Dentário de Eugênio – Rua Estephania Oliveira Serra, Centro
- 11 – Consultório Dentário de Rubão – Rua Joana D’arque, Bairro Leonório I
- 12 – Consultório Dentário de Jucielle – R. da Liberdade – Dist. De Floresta do Sul
- 13 – Consultório Dentário de Nifla – Av. Vila Velha, Centro
- 14 – Consultório Dentário de Suely I. Moreira – Av . Alberto dos R. Castro, Centro
- 15 – Consultório Dentário de Luiz Sgrancio – Av . Alberto dos Reis Castro, Centro
- 16 – Consultório Dentário de Roseana R. Lozer – Av. Amália N. de Castro, Centro



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-
- 17 – Consultório Dentário de Débora – Av. Alberto dos Reis Castro, Centro
 - 18 – Consultório Dentário de Michelly – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 19 – Consultório de Ortodontia Dra Larissa – Av. Antônio G. Alcoforado, Centro
 - 20 – Economic Saúde – Rua Francisco R. Dutra, Centro
 - 21 – Dentista do Povo – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 22 – Biofarma – Farmácia – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 23 – Farmácia Central – Av. Mário Vello Silveiras, Centro
 - 24 – Farmácia São Pedro – Rua Francisco R. Dutra, Centro
 - 25 – Arthfarma – Farmácia – Rua Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 26 – Nossa Farmácia 24 Horas – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 27 – Farmácia Santa Helena – Av. Vila Velha, Centro
 - 28 – Mega Farma – Av. Presidente Kennedy, Centro
 - 29 – Farmácia do Trabalhador – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 30 – Farmácia Rios – Av. Amália Negreiro de Castro, Centro
 - 31 – Nossa Farmácia – Bairro São João Batista
 - 32 – Farmácia Santa Helena do Camata – Bairro São João Batista
 - 33 – Farmácia Genérica – Av. Vila Velha, Centro
 - 34 – Drogaria Cristal – Rua Porfírio de Souza, Distrito de Cristal do Norte
 - 35 – Laboratório Intra Life – Rua Francisco R. Dutra, Centro
 - 36 – Laboratório Mailabe – Av. Vila Velha, Centro
 - 37 – Veterinária Terra Viva (Silvino) – Rua Alberto dos Reis Castro, Centro
 - 38 – Proterra Veterinária – Alberto dos Reis Castro, Centro
 - 39 – Veterinária Zêzere – Av. Presidente Kennedy, Centro
 - 40 – Centro Comunitário Franco Rossete – Bairro Saturnino Mauro
 - 41 – Saul Tatuagem – Av. Alberto dos Reis Castro, Centro

– Sistema de Trabalho

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados, munidas de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo próprios. Caberá ao MUNICÍPIO elaborar a programação de serviços e supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço, por meio de veículos, quando necessários, adequados a esta finalidade;

A programação semanal de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo gestor do contrato ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- Tipo de serviço a ser executado;
- Local de execução do serviço;
- Horários de execução;
- Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- Prazo de execução;
- Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

Para os serviços de rotina, cuja execução repete-se diariamente ou em dias alternados, haverá Ordens de Serviço mensais onde no lugar do prazo de execução constará a frequência de execução.

Para fins de quantificação de número de operários necessários para a execução de cada atividade, dentro dos prazos determinados, serão adotados os seguintes índices de produtividade:

- Varrição manual* -2.000 m de meio fio / operário / dia
- Capina -150 m de meio fio / operário / dia
- Roçada -100 m de via pública / operário / dia
- Pintura de meio-fio -300 m de meio-fio / operário / dia
- Limpeza das margens de rios e córregos -300 m de rios e córregos / operário / dia



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Obs.: Para as demais atividades os índices de produtividade não foram mencionados, em virtude de estarem condicionados a um grande número de variáveis.

* Em logradouros do Centro de PEDRO CANÁRIO-ES, poderá ser adotado, a critério do MUNICÍPIO, o sistema de varrição de conservação, ou seja, os operários da varrição serão distribuídos em áreas, dimensionadas de acordo com o fluxo de pedestres em cada local, com a incumbência de manter a sua área de atuação permanentemente limpa durante o seu turno de trabalho, procedendo a varrição destes locais tantas vezes quanto for necessário.

IV – Medições dos Serviços

Os serviços serão medidos e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente com a devida apresentação da nota fiscal bem como a apresentação das certidões de FGTS, INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

V – Instalações Físicas

A contratada deverá ter na sede do município de Pedro Canário-ES um escritório com atendente, internet, telefone móvel e fixo e um carro de apoio, que deverá funcionar de segunda-feira a sábado nos horários comerciais (44 horas semanais);

VI – ESTRUTURAL FISICA, PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO

- a) 01 (um) caminhão com caixa compactadora de lixo de no mínimo 15 toneladas;
- b) 01 (um) caminhão com pipa de no mínimo 10.000 L;
- c) 01 (uma) retro escavadeira traçada;
- d) 01 (um) carro utilitário leve fechado para coleta do lixo hospitalar com destinação final;
- e) 01 (um) caminhão carroceria aberta tipo toco;
- f) 01 (um) caminhão carroceria aberta tipo toco;
- g) 01 (um) caminhão basculante toco;
- h) 01 (um) caminhão basculante truck;
- i) 01 (um) caminhão basculante truck;
- j) 01 (um) trator de esteira 50hrs mensais;
- l) 01 (uma) roçadeira mecânica portátil;
- m) 01 (um) motopoda.

OBSERVAÇÃO:

- 01) Todos os motoristas, operadores, combustível, seguros, despesas com manutenção, assistência técnica do referido maquinário ficará por conta da contratada;
- 02) O caminhão compactador deverá trabalhar em 02 (dois) turnos diariamente (de segunda-feira a sexta-feira), exceto no sábado que terá uma jornada de 04 (quatro) horas, e não trabalhará aos domingos;
- 03) O Caminhão Pipa deverá trabalhar em 02 (dois) turnos diariamente (de segunda-feira á sexta-feira), exceto no sábado que terá uma jornada de 04 horas, e não trabalhará aos domingos;
- 04) No interesse da contratada poderá sublocar no todo ou em parte o maquinário;

– Estrutura de Pessoal .

- 01 Gerente Geral;
- 01 encarregados de turma;
- 01 secretário (a);
- 02 motoristas para o compactador de lixo (considerando que são dois turnos);
- 02 motoristas para o carro pipa;
- 01 operador de máquina para a retro escavadeira;
- 01 motorista para o carro leve coletor do lixo hospitalar com destinação final;
- 02 motoristas para os caminhões de carroceira aberta;
- 02 motoristas para os caminhões basculante truck;
- 01 motorista para o caminhão basculante toco;
- 24 garis para a limpeza urbana;
- 06 coletores de lixo para acompanhamento do compactador considerando seus dois turnos (03 para cada turno);



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- 01 coletor de lixo hospitalar;
- 02 garis de apoio ao carro pipa;
- 02 ajudantes para a retro escavadeira;
- 15 ajudantes de apoio aos caminhões, sendo 03 para cada caminhão;
- 01 operador para a roçadeira mecânica portátil;
- 01 operador para a motopoda

OBSERVAÇÃO:

- 01) Os funcionários da empresa contratada para prestação do referido serviço de Limpeza Urbana deverão receber salário e gratificações conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO de suas categorias, isentando o município de qualquer responsabilidade solidária dos custos previdenciários e trabalhistas;
- 02) Não será permitido em hipótese alguma a contratada sublocar a mão-de-obra;

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das leis trabalhistas (CLT), independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação a saúde e integridade dos mesmos.

A contratada deverá prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros.

Será obrigatória a vacinação dos funcionários contra Hepatite B e Tétano devido a exposição a agentes biológicos potencialmente infectantes durante o processo de trabalho, devendo ser disponibilizada vacina contra a gripe para funcionários que trabalharem expostos a intempéries.

– Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os operários a serviço do MUNICÍPIO deverão manter-se permanentemente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual de acordo com a tarefa a ser executada.

Será obrigatório o fornecimento dos seguintes uniformes e epi's :

- camisetas com identificação da empresa e com a inscrição "a serviço do PMPC/ES";
- calças;
- bonés;
- coletes reflexivo – para atividades executadas em áreas de trânsito de veículos;
- luvas de proteção compatíveis com os riscos de cada atividade;
- botinas de segurança;
- botas de borracha – para os serviços de lavagem e limpeza de margem de rios;
- óculos de proteção – para os serviços de roçada;
- protetor auricular – para os serviços de roçada;
- capas de chuva – para atividades externas e serviços de lavagem;
- máscara para gases ácidos – em aterros sanitários;
- máscara para pó – em aterros de entulhos e centrais de podas.

Os operários só poderão trabalhar uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual, devendo a Contratada fornecer tantos jogos quanto necessários a boa apresentação e asseio dos seus funcionários.

– Equipamento de Proteção Coletiva



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Os trabalhos desenvolvidos, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente, sinalizados, com utilização dos seguintes equipamentos de proteção coletiva:

Sinalizadores luminosos tipo pisca-alerta;
Cavaletes com pintura fotoluminescente;
Cones de Sinalização.

Para atividades em vias secundárias de bairros será admitido apenas o uso de cones de sinalização.

Os encarregados de equipes deverão ser treinados quanto a sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos.

– Ferramentas e Equipamentos

As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidas pela contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pelo MUNICÍPIO no mínimo as seguintes ferramentas:

Vassourões (preferencialmente confeccionados em PET- material reciclado)- 06 unidades para, no máximo, cada 10 operários;

Carrinhos de Varrição – 06 unidades para, no máximo, cada 10 operários;

Pás de Concha – 06 unidades para, no máximo, cada 10 operários;

Pás de Corte – 01 unidade para, no máximo, cada 20 operários;

Enxadas – 01 unidade para, no máximo, cada 10 operários;

Ganchos – 01 unidade para, no máximo, cada 10 operários;

Ancinhos – 03 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Foices – 05 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Facões – 05 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Trinchas – 10 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Carrinhos de Mão – 05 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Espátula de aço- 01 unidade para, no máximo, cada 20 operários

Roçadeiras Mecânicas Portáteis – 01 unidades para, no máximo, cada 100 operários.

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, poderá implicar em sanções contratuais cabíveis;

– Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário a operação das roçadeiras mecânicas portáteis, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

Os sacos de lixo necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpeza diversas, devendo estes ter capacidade mínima para 100 litros, bem como a tinta para pintura de meio-fio e o detergente para o serviço de lavagem deverão ser fornecidos pela Contratada;

VII- FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fiscalização do MUNICÍPIO o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário de Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações :

- Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-
- Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço do MUNICÍPIO, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação do MUNICÍPIO.
 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO, mesmo quando utilizando equipamentos do MUNICÍPIO.
 - Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.
 - Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.
 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do MUNICÍPIO, executem serviço para terceiros.
 - Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso.
 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.
 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do MUNICÍPIO na execução dos serviços.
 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo MUNICÍPIO .
 - Garantir o acesso dos técnicos de segurança do trabalho do MUNICÍPIO aos dados e registros de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e a outras informações referentes à saúde e segurança do trabalho, que realizarão auditorias semestrais neste sentido.
 - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - Garantir o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.
 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
 - Firmar plano de seguro de vida em grupo para os trabalhadores, apresentando cópia da apólice ao MUNICÍPIO nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura do Contrato .
 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
 - Informar imediatamente ao MUNICÍPIO, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
 - Atender as solicitações do MUNICÍPIO de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
 - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.
 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
 - Os operários contratados deverão residir na mesma Região Administrativa onde prestarão os serviços, devendo ter experiência comprovada no exercício da função ou treinamento mínimo de 30 (trinta dias).

IX- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS :

- Apresentar Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, expedida pela 17ª. Delegacia Regional do Trabalho;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais, expedida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;
- Apresentar C.R.Q. Certidão de Registro e Quitação do (CREA) da Empresa;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Apresentar C.R.Q. Certidão de Registro e Quitação do (CREA) do Profissional Engenheiro Ambiental ou Sanitarista;
- Apresentar Certidão de Regularidade da Empresa perante o Conselho Regional de Administração – CRA;
- Apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Administrador perante o Conselho Regional de Administração – CRA;
- Apresentar vínculo empregatício com Químico Industrial devidamente regular com seu conselho (C.R.Q.);
- Apresentar vínculo empregatício com Técnico de Segurança no Trabalho devidamente inscrito no MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO);
- Se proprietário de aterro sanitário para destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (CLASSE I - GRUPO “A”) apresentar cópia autenticada das licenças ambientais expedidas por órgão competente, caso não seja proprietário e terceiriza este serviço, apresentar carta de responsabilidade de destinação final do referido resíduo em nome da licitante por empresa licenciada (com apresentação de suas licenças expedida por órgão competente) devidamente registrado em cartório;

X- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar os serviços da contratada, e se estão sendo executados de acordo com o projeto básico;

XI- FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante ordens de serviços emitidas pela Contratante e será acompanhada por um gestor de contratos nomeado pela municipalidade.

XII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da ordem de serviço e em conformidade com a legislação vigente.

Os Serviços serão executados mediante empreitada por preço global, que pressupõe a execução do serviço coleta dos resíduos secos e úmidos e da operacionalização da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a Limpeza Urbana em consonância com especificações técnicas, nas frequências necessárias para se atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Apresentação de mapas com escalas, contendo o PCA (Plano de Controle Ambiental), PGRSU - (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos), PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde) dar-se-ão de acordo com o proposto.

XIII – VALORES

São os constantes das Planilhas Orçamentárias **ANEXOS** integrantes deste “PROJETO BÁSICO”.

XIV - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a cláusula quarta da minuta do Contrato, **Anexo XIV.**

XV - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

A Empresa contratada se sujeitará a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, através do gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto ao prazo de realização e qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela contratante, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação solicitada referente aos serviços contratados.

XVI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) A empresa deverá obrigatoriamente disponibilizar a seguinte equipe técnica responsável para execução e acompanhamento dos serviços:

- 01 Engenheiro Ambiental ou Sanitarista – responsável técnico, inscrito no CREA.
- 01 Administrador (registrado no CRA);
- 01 Técnico de Segurança no Trabalho, inscrito no MTE.
- 01 Químico Industrial, inscrito no CRQ;

2) Experiência Técnico-Profissional :

A empresa deverá comprovar que a equipe técnica indicada pertence ao quadro desta por meio de CTPS assinada, contrato social ou contrato de prestação de serviços e que possuem experiência em execução de serviços compatível ou similar ao objeto licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por entidades de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CRA, comprovando a execução dos seguintes serviços conforme parcela de maior relevância a seguir :

- Limpeza Urbana;
- PCA (Plano de Controle Ambiental);
- PGRSU (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos);

A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa se dará através da Certidão de Registro e Quitação do CREA.

A Licitante deverá comprovar estar registrada e quites com o CREA . Empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo deverão comprovar visto junto ao CREA/ES, e atender a Resolução 218/73 do CONFEA;

A Licitante deverá comprovar estar registrada e quites com o CRA . Empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo deverão comprovar visto junto ao CRA/ES.

A Licitante deverá comprovar estar registrada e quites com o CRQ . Empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo deverão comprovar visto junto ao CRQ/ES.

A Licitante deverá apresenta Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pela Secretaria da Justiça do Trabalho;

A licitante deverá Apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais, expedida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

Objeto:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana (serviços de natureza continuada), compreendendo: a) Varrição manual de logradouros, b) Raspagem, c) Capina, d) Roçada, e) Pintura de meio-fio, f) Lavagem de passeios, g) Limpeza de pichações, h) Remoção de focos de lixo, i) Limpeza de margens de rios e córregos, j) Mutirão de limpeza em bairros do município, k) Recolhimento de produção, l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, de Saúde (hospitalares), fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos correlacionados a execução dos serviços retro descritos, bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES, sendo que os resíduos de Saúde (hospitalares) terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, em conformidade com o projeto básico (Anexo IX) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (Anexo X), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º 0340/2013 em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.				
Prazo:	12 (doze) meses consecutivos.				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	270	105,00	28.350,00
SUBTOTAL ITEM 1					28.350,00
II	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
2.1	Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos de Saúde	kg	1.100,00	8,00	8.800,00
SUBTOTAL ITEM 2					8.800,00
III	MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS				
3.1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos com Equipe Padrão para Sede e Distritos - para Capina manual, Raspagem, Rastelamento, Caição, Limpeza de Córregos, Rios, Limpeza de Bueiros, Parques, Praças e Jardins.	Homem/h.	3.079,60	17,21	52.999,92



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

3.2	Encarregado de Turma	Homem/h.	174,00	21,20	3.688,80
SUBTOTAL ITEM 3					56.668,72
IV	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO				
4.1	Caminhão Pipa (Capacidade 10.000 litros), com motorista, combustível e 02 ajudantes.	Unid/mês	01	15.000,00	15.000,00
4.2	Caminhão Basculante 10/12m3 (truck), com motorista, combustível e 03 ajudantes cada.	Unid/mês	02	17.000,00	34.000,00
4.3	Caminhão Basculante 6/8m3 (toco), com motorista, combustível e 03 ajudantes.	Unid/mês	01	15.000,00	15.000,00
4.4	Retro escavadeira traçada, com operador, combustível e 02 ajudante.	Unid/mês	01	17.000,00	17.000,00
4.5	Trator de esteira (ref. D8 ou similar) com operador, combustível.	horas	50	130,00	6.500,00
4.6	Caminhão de carroceria aberta tipo toco, com motorista, combustível e 03 ajudantes cada.	Unid/mês	02	15.000,00	30.000,00
4.7	Veículo utilitário cabine simples (Referência: Fiat Strada ou similar), equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, incluso seguro e combustível, para apoio aos serviços.	Unid/mês	01	3.300,00	3.300,00
SUBTOTAL ITEM 4					120.800,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					214.638,72
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES:					2.575.664,59

OBS.:

- Os quantitativos acima estão baseados na produção referente ao contrato executado atualmente pela empresa prestadora dos serviços.
- Os valores são referentes a pesquisa de mercado elaborada pelo setor de compras desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013

CRONOGRAMA FINANCEIRO – (COLETA)

PROJETO: LIMPEZA PUBLICA NOS BAIROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE: Pedro Canário/ES.													
LOCAL: DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE: Pedro Canário/ES.		ANO 2013											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	MESES R\$											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Varrição manual de logradouros, Raspagem, Capina, Roçada, Pinturas de meios-fios, Lavagem de Passeios, Limpeza de pichações, Remoção de focos de lixo, Limpeza de margens de rios e córregos, Mutirão de limpeza em bairros do Município, Recolhimento de produção, e Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares com caminhão coletor.	95,90	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.842,59
Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde (hospitalares) com veículo apropriado e pessoal treinados.	4,10	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800
TOTAL MENSAL		214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.642,59
TOTAL MENSAL/ACUMULADO	100%	214.638	429.276	643.914	858.552	1.073.190	1.287.828	1.502.466	1.717.104	1.931.742	2.146.380	2.361.018	2.575.664,59



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I – REMUNERAÇÃO:

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou MP do governo Federal).

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
a) SALÁRIO NORMATIVO		1.344,00
b) INTERVALO INTRAJORNADA		-
c) REFLEXO DSR (LEI 605/49).		-
d) HORA PRORROGADA		-
e) ADICIONAL INSALUBRIDADE (Conf. NR 15 da portaria 3214/78).	40	-
f) ADICIONAL NOTURNO (Conf. CCT/SINDILIMPE cláusula 13°)	20	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A + B + C + D + E+F)		1.344,00

- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II – ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"	%	Valor (R\$)
INSS (conforme Lei 08212/1991).	20,00	268,80
FGTS (conforme Lei 8036/1990).	8,00	107,52
SAT (SEGURO ACIDENTE TRABALHO) (conf. Lei 8212/91 e Dec. 3048/1999).	3,00	40,32
SALÁRIO EDUCAÇÃO (conforme Lei 9766/1998).	2,50	33,60
SESC / SESI (conforme Dec. Lei 09853/1946).	1,50	20,16
SENAC / SENAI (conforme Lei 08621/1946).	1,00	13,44
SEBRAE (conforme Lei 08029/1990 e Dec. 099570/1990).	0,60	8,06
INCRA (conforme Lei 07787/1989 e Dec. 097886/1989).	0,20	2,69
TOTAL	36,80	494,59

GRUPO "B"	%	Valor (R\$)
FÉRIAS (conforme C.F. e C.L.T.).	11,07	148,78
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL (conforme C.F. e C.L.T.).	3,29	44,22
FALTAS JUSTIFICADAS/AUXILIO DOENÇA (conf. T.S.T. enunciado 272).	2,20	29,57
ACIDENTE DE TRABALHO (conforme Decreto 03048/1999).	0,05	0,67
AUXILIO PATERNIDADE (conforme C.F.).	0,02	0,27
FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS (conforme C.F. e C.L.T.).	0,50	6,72
RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,71	9,54
AVISO PRÉVIO TRABALHADO Conforme C.F. e C.L.T.)	3,41	45,83
13°. SALÁRIO (conforme C. F. e Lei 04090/1962).	10,23	137,49



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

TOTAL	31,48	423,09
--------------	--------------	---------------

GRUPO "C"	%	Valor (R\$)
MULTA DO FGTS (conf. Lei 8036/1990 e Lei Com. 110/2001).	4,00	53,76
IDENIZAÇÃO ADICIONAL (conf. 7238/1984).	0,64	8,60
TOTAL	4,64	62,36

GRUPO "D"	%	Valor (R\$)
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	11,58	155,64
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,29	3,90
TOTAL	11,87	159,53

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor (R\$)
(GRUPO "A" + GRUPO "B" + GRUPO "C" + GRUPO "D")	84,79	1.139,58

III – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:

SOMA DOS ITENS I E II	Valor (R\$)
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	2.483,58

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS:

I – INSUMOS:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
a) UNIFORME/EPI'S 1/12 MÊS	55,00
b) TRANSPORTE 1/12 MÊS	98,80
c) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA 1/12 MÊS	25,00
d) FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS 1/12 MÊS	
e) MATERIAL DE CONSUMO 1/12 MÊS	15,00
f) VEÍCULO (incluído em DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS). DEEDDDESPADMINISTRATIVASADMINISTRATIVASOPERACIONAIS.	
g) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (incluído em Desp. Adm. Operacionais).	-
h) CESTA BÁSICA	304,25
TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS (SOMATÓRIOS A + B + C + D + E + F + G + H)	

- *As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO:

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):	4,00	119,27
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):	2,50	74,54
TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (SOMATÓRIOS A + B)		193,81

* Despesas administrativas operacionais, além das ordinárias são também para custear, seguro de vida em grupo, treinamentos, recrutamento e seleção, palestras, seguro garantia, depreciação de equipamentos e veículos entre outras despesas não mencionadas acima.

DESPESAS COM TRIBUTOS:

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
a) ISSQN (conforme Legislação municipal).	2,00	63,51
b) COFINS (conforme Lei 10833/2003).	7,60	241,33
c) PIS (conforme Lei 10637/2002).	1,65	52,39
d) OUTROS (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha (NOTA 1))		
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (SOMATÓRIOS A + B + C + D)		357,24

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço)

(NOTA 1) Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS	Valor (R\$)
(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)	3.532,67

Este é um modelo (apenas modelo) padrão para montagem dos custos com a mão-de-obra.

Deverá sempre respeitar a categoria e sua CCT (Convenção Coletiva de Trabalho);

Deverá ser apresentado na proposta para futuras solicitações de reajuste em caso de renovação de contrato com base na CCT da categoria;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo n.º **0340/2013**
Concorrência Pública n.º **0001/2013**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa possui condições operacionais de funcionamento para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório (**Concorrência Pública n.º 0001/2013** – processo Administrativo n.º **0340/2013**).

Local/Data

Carimbo e Empresa:
Assinatura do Representante Legal
(*com firma reconhecida em cartório*)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/
PROCESSOS Nº **0340/2013**
CONCORRENCIA PUBLICA **0001/2013**

O **Município de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede à _____, s/n, _____/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da CI nº _____, CIC nº _____, residente nesta Cidade, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante) _____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente contrato de: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA), em conformidade com o projeto básico (Anexo IX) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (Anexo X)**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo de nº **0340/2013**, e Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0001/2013** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana (serviços de natureza continuada), compreendendo: a) Varrição manual de logradouros, b) Raspagem, c) Capina, d) Roçada, e) Pintura de meio-fio, f) Lavagem de passeios, g) Limpeza de pichações, h) Remoção de focos de lixo, i) Limpeza de margens de rios e córregos, j) Mutirão de limpeza em bairros do município, k) Recolhimento de produção, l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, de Saúde (hospitalares), fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos correlacionados a execução dos serviços retro descritos, bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES, sendo que os resíduos de Saúde (hospitalares) terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, em conformidade com o projeto básico **(Anexo IX)** e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais **(Anexo X)**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo nº **0340/2013** em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1.2 Os serviços a serem prestados são os descritos no projeto, metodologia de execução e parâmetros de custos de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo **(Anexo X)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento das importâncias relativas aos serviços a serem executados correrá por conta da verba constante do Orçamento Municipal para o exercício de **2013 e exercícios subsequentes, cuja dotação orçamentária é:**

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0340/2013.

Ficha: 0000259.

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Unidade Orçamentária: 080100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Função: 17 - SANEAMENTO.

Sub Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS.

Programa: 0008 – INFRA ESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS VICINAIS.

Projeto/Atividade: 2.220 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.0 – O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a *medição* efetuada e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2 – O pagamento será atestado a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

4.3 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação dos seguintes documentos a PMPC:

4.3.1 – Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços.

4.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Pedro Canário, e da sede da empresa.

4.3.3 – Certidão Negativa do INSS e FGTS.

4.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços.

4.5 – Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva *medição* e documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

4.6 – Previamente à contratação e antes do pagamento ser efetuado será realizada consulta “ON-LINE” relativamente à situação da empresa adjudicatária, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

4.7 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei nº 4.320/64.

4.8 - A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei.

4.9 – A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços.

4.10 – Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

4.10.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.

4.10.2 – Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.

4.10.3 – Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

4.10.4 – Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

4.12 – Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, Parágrafo II, alínea d, da Lei 8.666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.13 – Obriga-se a Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.14 – O ISS (Imposto Sobre Serviços) calculado sobre a nota Fiscal dos serviços será retido na fonte;

4.15 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que a execução dos serviços somente se dará após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria **Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.1.1 Pra assinatura deste contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovante de recolhimento na Tesouraria da PMPC da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o projeto básico e suas respectivas especificações, contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal de sua responsabilidade, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços e EPI's será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal: **Sr. José Dias do Nascimento, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Jailson Motta, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o projeto básico, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

6.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades.

6.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes de equipe da Contratada, através de solicitação oficializada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência;

II – multas e juros, nos seguintes casos e percentuais:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias consecutivos: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o máximo de 20%;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias consecutivos: 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado;

c) recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Multas e juros poderão ser cobrados cumulativamente, dependendo do caso concreto.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias consecutivos: 03 (três) meses;

b) por recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2 As multas previstas no inciso II deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação para esse fim, podendo, a critério da administração, ser descontadas da caução já prestada, do pagamento devido ou cobradas judicialmente e serão aplicadas após regular processo administrativo.

7.3 A **Contratada** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior, devidamente comprovada, ou de instruções da **Administração Municipal**.

7.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.7 - A sanção prevista no inciso IV do item 8.1 é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da **Contratada** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.8 - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.1 são de competência da Secretária Municipal de **Administração**, que poderá delegar ao Diretor do Departamento de Suprimento.

7.9 - Das decisões relativas à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, serão cabíveis, com efeito, suspensivo, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.10 – todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, oriundas de processos, ficarão a encargo da Contratada.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A **Administração Municipal** poderá declarar rescindido o **Contrato**, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** que prejudique a execução do **Contrato**;
- i) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de **Administração**, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**.

8.2 - A **Administração Municipal** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o **Contrato** por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **Contratada**, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização;

8.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “h” do subitem 9.1, acarretará à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo Décimo Quarto do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013**, o qual é parte integrante deste instrumento:

- a - retenção dos créditos decorrentes do **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados ao **Município de Pedro Canário/ES**;
- b - ressarcimento dos prejuízos causados, pela **Contratada**, ao **Município de Pedro Canário/ES**.

8.4 - A forma de rescisão do **Contrato**, bem como suas consequências estão elencadas na legislação em vigor que rege este **Contrato**;

8.5 - A Administração Municipal terá garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos e decisões relativos à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, cabem recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar e gerenciar os serviços de **varrição manual, coleta, transporte e outros**, fornecendo uniformes, fornecendo e fiscalizando o uso dos EPI's e ferramentas necessárias à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

10.2 Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por conta própria as consequências financeiras da negociação, sendo-lhe expressamente vedada à transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município.

10.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra sob sua responsabilidade, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

10.4 Cumprir as exigências das leis, normas de segurança e higiene do trabalho.

10.5 Facilitar o acesso da fiscalização da PMPC às suas dependências e a fiscalização dos serviços, bem como disponibilizar a toda a documentação inerente ao objeto do serviço, fornecendo as informações e demais elementos necessários, com vistas a elucidar quaisquer dúvidas.

10.6 Acatar as solicitações da PMPC para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase.

10.7 Apresentar os veículos sempre em condição de uso, com os condutores devidamente uniformizados, conforme modelo aprovado pela PMPC;

10.8 Prestar integral obediência à legislação de trânsito e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;

10.9 Manter as instalações fixas de suporte à manutenção preventiva e corretiva de sua frota durante todo o tempo de vigência do contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros.

10.9.1 Não se permitirá a utilização de vias e logradouros públicos para a manutenção da frota da Contratada, sendo admitidos pequenos reparos emergenciais, nas vias públicas, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar e/ou ao trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como à limpeza das mesmas vias.

10.10 Manter todos os veículos em perfeitas condições de manutenção, pintura e conservação, submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos existentes.

10.11 Dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos veículos, devendo possuir um sistema de captação das águas servidas e sua conexão à rede de esgotos ou a um sistema de tratamento adequado.

10.12 Fornecer a Administração quando do início da realização do contrato, a relação completa dos veículos a serem utilizados para a realização dos serviços, inclusive no que diz respeito à frota de reserva técnica, com discriminação das placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação ao chassi quanto aos equipamentos coletores e basculantes.

10.13 Assumir integral responsabilidade por danos causados a PMPC ou a terceiros, decorrentes da operação de veículos, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PMPC de todas as reclamações que surgirem do ajuste, devendo, contudo, informar, imediatamente a Administração a ocorrência de quaisquer dos fatos citados, independentemente de solicitação da Administração.

10.14 Disponibilizar os veículos de coleta, antes da entrada em operação, para que sejam vistoriados e aprovados pela Administração, podendo esta rejeitar o(s) veículo(s) que considerarem impróprio(s) para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

10.15 Adequar ou substituir, quando solicitado pela PMPC, quaisquer equipamentos no sentido de aumentar a produtividade, visando um perfeito cumprimento das especificações do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços ora contratados;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

11.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Edital;

11.4 Providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉCIMOS

14.1 A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objetos do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art.65, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor da proposta.

14.2 Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

14.3 A Comissão Permanente de Licitação, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 horas após encerrada a sessão pública, com vistas a atender aos princípios da Economicidade e da Eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

15.1 – O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei, e após a manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, por telegrama ou por fax, devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

16.2 - A **Contratada** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

16.3 **O Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013 e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços elaborada pela Contratada e aceita pela PMPC, são partes integrantes do presente Contrato, independentes de sua transcrição.**

16.4 - Fica eleito o foro de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

16.6 - CONSTITUEM-SE COMO ANEXOS A ESTE CONTRATO:

Anexo IX do Edital - Projeto Básico.

Anexo X do Edital - Planilha orçamentária – (COLETA).

Anexo XI do Edital - Cronograma Físico Financeiro – (COLETA).

Anexo XII do Edital - Composição dos Custos com Mão de Obra.

Pedro Canário/ES, _ de _____, de 2013.

XXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **0001/2013**

PROJETO BÁSICO

I - OBJETO

O objetivo deste Projeto Básico consiste em *“Contratação de Empresa especializada para Limpeza Urbana, Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES”*.

II –JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade atual da Municipalidade em promover uma limpeza urbana eficiente, que atenda ao anseio da população bem como suas demandas e em gerir de forma coerente e eficaz a problemática dos resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, entre outros, na sede e adjacências da cidade de Pedro Canário/ES; objetivando-se adequações e atendimento as diretrizes da nova política nacional de resíduos sólidos, através da Lei Federal nº. 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010 e seu Decreto regulamentatório nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que, prevê a princípio a segregação os resíduos secos e úmidos na fonte geradora e posterior agregamento de valores aos materiais recicláveis e reutilizáveis de forma a diminuir o impacto ambiental, bem como a correta destinação final do R.S.S. (Resíduos Sólidos de Saúde) e do R.S.U. (Resíduos Sólidos Urbano), este último no aterro sanitário do município que encontra-se na antiga usina de lixo.

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para presentes e futuras gerações;

Considerando que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos urbanos, industriais, da construção civil e de serviço de saúde processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes á saúde, ao bem estar publico e ao meio ambiente;

Considerando que a situação do gerenciamento de resíduos sólidos tem se agravado devido á destinação inadequada, na maioria da vezes em locais impróprios, tais como margem de rodovias, terrenos acidentados, erosões e, ate mesmo, em áreas de preservação permanente e de influencias das nascentes de cursos d água;

Considerando o previsto no art. 225 da Constituição Federal, art. 10 da lei 6.938/81, Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, portaria – MINTER nº 053 de 01.03.99 e o Decreto nº. 1.777 – R de 08 de janeiro de 2007, que exige o licenciamento ambiental pelo órgão competente para atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, entre elas, a instalação de unidade e destino final dos resíduos;

Considerando a necessidade de estimular a minimização da geração de resíduos, promovendo a substituição de materiais e de processos por alternativas de menor risco, a redução na fonte e a reciclagem, e que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

Considerando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador;

Considerando que o tratamento dos resíduos, deve ser realizado em sistemas, instalações e equipamentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, e submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidades definidos no licenciamento;

Considerando que a implantação de sistemas de trabalho e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de serviços de saúde, industriais e da construção civil deve ser precedida de licenciamento ambiental concedido por órgãos de controle ambiental competente, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Considerando que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos, vem provocando poluição, causando risco ao meio ambiente e ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infecto-contagiosas;

Considerando que, com o déficit de empregos e moradias existente hoje no país, a população carente busca as áreas ambientalmente degradadas (de baixo valor) para se fixarem como ultima alternativa de sobrevivência;

Considerando que, o gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde devem seguir as determinações da resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004;

Logo por meio de todo o acima exposto solicitamos a contratação dos serviços a seguir mencionados por meio de terceirização das referidas atividades.

III- PLANO LOCAL E SISTEMA DE TRABALHO:

Deverá a contratada executar os serviços de:

– Descrições das Atividades

A) **Varição manual de logradouros** - Remoção total de resíduos sólidos dos passeios e pista de tráfego de veículos e logradouros públicos. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza, embalagens, tóco de cigarro, papéis, dejetos humanos ou de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro. Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais.

B) **Raspagem** – Remoção manual de terra, areia, barro e pedras nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

C) **Capina** - Remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

D) **Roçada** - Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

E) **Pintura de meio-fio** - Pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica ou tinta plástica a base de cal, em suas faces aparentes, com cores e padrões a serem definidos pelo MUNICÍPIO. Os Logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério do MUNICÍPIO, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. (Poderão ser exigidos padrões e cores, a critério do MUNICÍPIO).

F) **Lavagem de passeios** – Lavagem e escovação dos passeios, praças, escadarias, calçadas, terminais e estações de ônibus do município.

G) **Limpeza de pichações** – Lavagem, escovação e repintura de obras públicas que são objeto de pichação.

H) **Remoção de focos de lixo** – Carregamento manual de caminhões, caçambas ou compactadores para recolhimento de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados em áreas públicas.

I) **Limpeza de margens de rios e córregos** - Retirada de lixo junto às margens de rios e córregos.

J) **Mutirão de limpeza em bairros do município** - Limpeza, roçada, coleta porta a porta de resíduos volumosos e retirada de focos de lixo em bairros do município de PEDRO CANÁRIO-ES, em regime de mutirão, com ou sem envolvimento da comunidade.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

L) **Recolhimento de produção** – Carregamento manual de caixas estacionárias, caminhões caçamba, ou compactadores dos resíduos gerados pelos serviços de varrição, raspagem, capina, roçada, remoção de focos de lixo, limpeza de rios e córregos, limpeza e roçada de escolas, órgãos públicos e terrenos baldios e dos mutirões de bairros.

– Locais de Trabalho

Os trabalhos serão realizados na sede do Município e distritos de PEDRO CANÁRIO-ES.

Abaixo, segue a relação das localidades divididas em BAIRROS E DISTRITOS, onde se dará a fiscalização e medição dos serviços:

SEDE DO MUNICIPIO:

- Boa Vista
- Centro
- Novo Horizonte
- Esplanada
- Saturnino Mauro I e II
- São João Batista
- Felinto Damiano
- Colina I II
- Canarinho
- Leonório I e II
- Vista Alegre
- São Geraldo
- Santa Rita

DISTRITOS:

- FLORESTA DO SUL;
- CRISTAL DO NORTE;
- TAQUARAS;
- ASSENTAMENTO CASTRO ALVES;

RELAÇÃO DOS PONTOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTE DE SAÚDE:

- 01 – Posto de Saúde Central – Av. Alberto dos Reis Castro, Centro
- 02 – Posto de Saúde Felinto Damiano – Rua Felinto Damiano, Bairro Felinto Damiano
- 03 – Posto de Saúde do Bairro São João Batista - Bairro São João Batista
- 04 – Posto de Saúde de Cristal do Norte – Rua Porfírio de Souza, Cristal do Norte
- 05 – Posto de Saúde de Taquaras – Distrito de Taquaras
- 06 – Posto de Saúde de Floresta do Sul – Distrito de Floresta do Sul
- 07 – Hospital Menino Jesus – Av. Salvador, Centro
- 08 – Consultório Dentário de Renato – Av. Amália Negreiro de Castro, Centro
- 09 – Consultório Dentário de Guasira – Av. Conceição da Barra, Centro
- 10 – Consultório Dentário de Eugênio – Rua Estephania Oliveira Serra, Centro
- 11 – Consultório Dentário de Rubão – Rua Joana D’arque, Bairro Leonório I
- 12 – Consultório Dentário de Jucielle – R. da Liberdade – Dist. De Floresta do Sul
- 13 – Consultório Dentário de Nifla – Av. Vila Velha, Centro
- 14 – Consultório Dentário de Suely I. Moreira – Av. Alberto dos R. Castro, Centro
- 15 – Consultório Dentário de Luiz Sgrancio – Av. Alberto dos Reis Castro, Centro
- 16 – Consultório Dentário de Roseana R. Lozer – Av. Amália N. de Castro, Centro
- 17 – Consultório Dentário de Débora – Av. Alberto dos Reis Castro, Centro
- 18 – Consultório Dentário de Michelly – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
- 19 – Consultório de Ortodontia Dra Larissa – Av. Antônio G. Alcoforado, Centro
- 20 – Economic Saúde – Rua Francisco R. Dutra, Centro



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-
- 21 – Dentista do Povo – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 22 – Biofarma – Farmácia – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 23 – Farmácia Central – Av. Mário Vello Silveiras, Centro
 - 24 – Farmácia São Pedro – Rua Francisco R. Dutra, Centro
 - 25 – Arthfarma – Farmácia – Rua Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 26 – Nossa Farmácia 24 Horas – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 27 – Farmácia Santa Helena – Av. Vila Velha, Centro
 - 28 – Mega Farma – Av. Presidente Kennedy, Centro
 - 29 – Farmácia do Trabalhador – Av. Antônio Guedes Alcoforado, Centro
 - 30 – Farmácia Rios – Av. Amália Negreiro de Castro, Centro
 - 31 – Nossa Farmácia – Bairro São João Batista
 - 32 – Farmácia Santa Helena do Camata – Bairro São João Batista
 - 33 – Farmácia Genérica – Av. Vila Velha, Centro
 - 34 – Drogaria Cristal – Rua Porfírio de Souza, Distrito de Cristal do Norte
 - 35 – Laboratório Intra Life – Rua Francisco R. Dutra, Centro
 - 36 – Laboratório Mailabe – Av. Vila Velha, Centro
 - 37 – Veterinária Terra Viva (Silvino) – Rua Alberto dos Reis Castro, Centro
 - 38 – Proterra Veterinária – Alberto dos Reis Castro, Centro
 - 39 – Veterinária Zêzere – Av. Presidente Kennedy, Centro
 - 40 – Centro Comunitário Franco Rossete – Bairro Saturnino Mauro
 - 41 – Saul Tatuagem – Av. Alberto dos Reis Castro, Centro

– Sistema de Trabalho

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a ser utilizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados, munidas de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo próprios. Caberá ao MUNICÍPIO elaborar a programação de serviços e supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço, por meio de veículos, quando necessários, adequados a esta finalidade;

A programação semanal de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo gestor do contrato ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- Tipo de serviço a ser executado;
- Local de execução do serviço;
- Horários de execução;
- Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- Prazo de execução;
- Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

Para os serviços de rotina, cuja execução repete-se diariamente ou em dias alternados, haverá Ordens de Serviço mensais onde no lugar do prazo de execução constará a frequência de execução.

Para fins de quantificação de número de operários necessários para a execução de cada atividade, dentro dos prazos determinados, serão adotados os seguintes índices de produtividade:

Varrição manual* -2.000 m de meio fio / operário / dia

Capina -150 m de meio fio / operário / dia

Roçada -100 m de via pública / operário / dia

Pintura de meio-fio -300 m de meio-fio / operário / dia

Limpeza das margens de rios e córregos -300 m de rios e córregos / operário / dia

Obs.: Para as demais atividades os índices de produtividade não foram mencionados, em virtude de estarem condicionados a um grande número de variáveis.

* Em logradouros do Centro de PEDRO CANÁRIO-ES, poderá ser adotado, a critério do MUNICÍPIO, o sistema de varrição de conservação, ou seja, os operários da varrição serão distribuídos em áreas, dimensionadas



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

de acordo com o fluxo de pedestres em cada local, com a incumbência de manter a sua área de atuação permanentemente limpa durante o seu turno de trabalho, procedendo a varrição destes locais tantas vezes quanto for necessário.

IV – Medições dos Serviços

Os serviços serão medidos e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente com a devida apresentação da nota fiscal bem como a apresentação das certidões de FGTS, INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

V – Instalações Físicas

A contratada deverá ter na sede do município de Pedro Canário-ES um escritório com atendente, internet, telefone móvel e fixo e um carro de apoio, que deverá funcionar de segunda-feira a sábado nos horários comerciais (44 horas semanais);

VI – ESTRUTURAL FISICA, PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO

- a) 01 (um) caminhão com caixa compactadora de lixo de no mínimo 15 toneladas;
- b) 01 (um) caminhão com pipa de no mínimo 10.000 L;
- c) 01 (uma) retro escavadeira traçada;
- d) 01 (um) carro utilitário leve fechado para coleta do lixo hospitalar com destinação final;
- e) 01 (um) caminhão carroceria aberta tipo toco;
- f) 01 (um) caminhão carroceria aberta tipo toco;
- g) 01 (um) caminhão basculante toco;
- h) 01 (um) caminhão basculante truck;
- i) 01 (um) caminhão basculante truck;
- j) 01 (um) trator de esteira 50hrs mensais;
- l) 01 (uma) roçadeira mecânica portátil;
- m) 01 (um) motopoda.

OBSERVAÇÃO:

- 05) Todos os motoristas, operadores, combustível, seguros, despesas com manutenção, assistência técnica do referido maquinário ficará por conta da contratada;
- 06) O caminhão compactador deverá trabalhar em 02 (dois) turnos diariamente (de segunda-feira a sexta-feira), exceto no sábado que terá uma jornada de 04 (quatro) horas, e não trabalhará aos domingos;
- 07) O Caminhão Pipa deverá trabalhar em 02 (dois) turnos diariamente (de segunda-feira á sexta-feira), exceto no sábado que terá uma jornada de 04 horas, e não trabalhará aos domingos;
- 08) No interesse da contratada poderá sublocar no todo ou em parte o maquinário;

– Estrutura de Pessoal .

- 01 Gerente Geral;
- 01 encarregados de turma;
- 01 secretário (a);
- 02 motoristas para o compactador de lixo (considerando que são dois turnos);
- 02 motoristas para o carro pipa;
- 01 operador de máquina para a retro escavadeira;
- 01 motorista para o carro leve coletor do lixo hospitalar com destinação final;
- 02 motoristas para os caminhões de carroceria aberta;
- 02 motoristas para os caminhões basculante truck;
- 01 motorista para o caminhão basculante toco;
- 24 garis para a limpeza urbana;
- 06 coletores de lixo para acompanhamento do compactador considerando seus dois turnos (03 para cada turno);
- 01 coletor de lixo hospitalar;
- 02 garis de apoio ao carro pipa;
- 02 ajudantes para a retro escavadeira;
- 15 ajudantes de apoio aos caminhões, sendo 03 para cada caminhão;
- 01 operador para a roçadeira mecânica portátil;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- 01 operador para a motopoda

OBSERVAÇÃO:

03) Os funcionários da empresa contratada para prestação do referido serviço de Limpeza Urbana deverão receber salário e gratificações conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO de suas categorias, isentando o município de qualquer responsabilidade solidária dos custos previdenciários e trabalhistas;

04) Não será permitido em hipótese alguma a contratada sublocar a mão-de-obra;

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das leis trabalhistas (CLT), independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação a saúde e integridade dos mesmos.

A contratada deverá prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros.

Será obrigatória a vacinação dos funcionários contra Hepatite B e Tétano devido a exposição a agentes biológicos potencialmente infectantes durante o processo de trabalho, devendo ser disponibilizada vacina contra a gripe para funcionários que trabalharem expostos a intempéries.

– Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os operários a serviço do MUNICÍPIO deverão manter-se permanentemente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual de acordo com a tarefa a ser executada.

Será obrigatório o fornecimento dos seguintes uniformes e epi's :

-camisetas com identificação da empresa e com a inscrição “a serviço do PMPC/ES”;

-calças;

-bonés;

-coletes reflexivo – para atividades executadas em áreas de trânsito de veículos;

-luvas de proteção compatíveis com os riscos de cada atividade;

-botinas de segurança;

-botas de borracha – para os serviços de lavagem e limpeza de margem de rios;

-óculos de proteção – para os serviços de roçada;

-protetor auricular – para os serviços de roçada;

-capas de chuva – para atividades externas e serviços de lavagem;

-máscara para gases ácidos – em aterros sanitários;

-máscara para pó – em aterros de entulhos e centrais de podas.

Os operários só poderão trabalhar uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual, devendo a Contratada fornecer tantos jogos quanto necessários a boa apresentação e asseio dos seus funcionários.

– Equipamento de Proteção Coletiva

Os trabalhos desenvolvidos, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente, sinalizados, com utilização dos seguintes equipamentos de proteção coletiva:

Sinalizadores luminosos tipo pisca-alerta;

Cavaletes com pintura fotoluminescente;

Cones de Sinalização.

Para atividades em vias secundárias de bairros será admitido apenas o uso de cones de sinalização.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Os encarregados de equipes deverão ser treinados quanto a sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos.

– Ferramentas e Equipamentos

As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidas pela contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pelo MUNICÍPIO no mínimo as seguintes ferramentas:

Vassourões (preferencialmente confeccionados em PET- material reciclado)- 06 unidades para, no máximo, cada 10 operários;

Carrinhos de Varrição – 06 unidades para, no máximo, cada 10 operários;

Pás de Concha – 06 unidades para, no máximo, cada 10 operários;

Pás de Corte – 01 unidade para, no máximo, cada 20 operários;

Enxadas – 01 unidade para, no máximo, cada 10 operários;

Ganchos – 01 unidade para, no máximo, cada 10 operários;

Ancinhos – 03 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Foices – 05 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Facões – 05 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Trinchas – 10 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Carrinhos de Mão – 05 unidades para, no máximo, cada 100 operários;

Espátula de aço- 01 unidade para, no máximo, cada 20 operários

Roçadeiras Mecânicas Portáteis – 01 unidades para, no máximo, cada 100 operários.

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, poderá implicar em sanções contratuais cabíveis;

– Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário a operação das roçadeiras mecânicas portáteis, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

Os sacos de lixo necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpeza diversas, devendo estes ter capacidade mínima para 100 litros, bem como a tinta para pintura de meio-fio e o detergente para o serviço de lavagem deverão ser fornecidos pela Contratada;

VII- FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fiscalização do MUNICÍPIO o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário de Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações :

- Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

- Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço do MUNICÍPIO, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação do MUNICÍPIO.

- Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO, mesmo quando utilizando equipamentos do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-
- Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.
 - Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.
 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do MUNICÍPIO, executem serviço para terceiros.
 - Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso.
 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.
 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do MUNICÍPIO na execução dos serviços.
 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo MUNICÍPIO .
 - Garantir o acesso dos técnicos de segurança do trabalho do MUNICÍPIO aos dados e registros de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e a outras informações referentes à saúde e segurança do trabalho, que realizarão auditorias semestrais neste sentido.
 - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - Garantir o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.
 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.
 - Firmar plano de seguro de vida em grupo para os trabalhadores, apresentando cópia da apólice ao MUNICÍPIO nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura do Contrato .
 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
 - Informar imediatamente ao MUNICÍPIO, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
 - Atender as solicitações do MUNICÍPIO de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
 - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.
 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
 - Os operários contratados deverão residir na mesma Região Administrativa onde prestarão os serviços, devendo ter experiência comprovada no exercício da função ou treinamento mínimo de 30 (trinta dias).

IX- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS :

- Apresentar Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, expedida pela 17ª. Delegacia Regional do Trabalho;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais, expedida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;
- Apresentar C.R.Q. Certidão de Registro e Quitação do (CREA) da Empresa;
- Apresentar C.R.Q. Certidão de Registro e Quitação do (CREA) do Profissional Engenheiro Ambiental ou Sanitarista;
- Apresentar Certidão de Regularidade da Empresa perante o Conselho Regional de Administração – CRA;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

-Apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Administrador perante o Conselho Regional de Administração – CRA;

-Apresentar vínculo empregatício com Químico Industrial devidamente regular com seu conselho (C.R.Q.);

-Apresentar vínculo empregatício com Técnico de Segurança no Trabalho devidamente inscrito no MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO);

-Se proprietário de aterro sanitário para destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (CLASSE I - GRUPO “A”) apresentar cópia autenticada das licenças ambientais expedidas por órgão competente, caso não seja proprietário e terceiriza este serviço, apresentar carta de responsabilidade de destinação final do referido resíduo em nome da licitante por empresa licenciada (com apresentação de suas licenças expedida por órgão competente) devidamente registrado em cartório;

X- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar os serviços da contratada, e se estão sendo executados de acordo com o projeto básico;

XI- FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante ordens de serviços emitidas pela Contratante e será acompanhada por um gestor de contratos nomeado pela municipalidade.

XII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da ordem de serviço e em conformidade com a legislação vigente.

Os Serviços serão executados mediante empreitada por preço global, que pressupõe a execução do serviço coleta dos resíduos secos e úmidos e da operacionalização da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a Limpeza Urbana em consonância com especificações técnicas, nas frequências necessárias para se atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Apresentação de mapas com escalas, contendo o PCA (Plano de Controle Ambiental), PGRSU - (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos), PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde) dar-se-ão de acordo com o proposto.

XIII – VALORES

São os constantes das Planilhas Orçamentárias ANEXOS integrantes deste “PROJETO BÁSICO”.

XIV - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a cláusula quarta da minuta do Contrato, **Anexo XIV.**

XV - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Empresa contratada se sujeitará a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, através do gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto ao prazo de realização e



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela contratante, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação solicitada referente aos serviços contratados.

XVI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) A empresa deverá obrigatoriamente disponibilizar a seguinte equipe técnica responsável para execução e acompanhamento dos serviços:

- 01 Engenheiro Ambiental ou Sanitarista – responsável técnico, inscrito no CREA.
- 01 Administrador (registrado no CRA);
- 01 Técnico de Segurança no Trabalho, inscrito no MTE.
- 01 Químico Industrial, inscrito no CRQ;

2) Experiência Técnico-Profissional :

A empresa deverá comprovar que a equipe técnica indicada pertence ao quadro desta por meio de CTPS assinada, contrato social ou contrato de prestação de serviços e que possuem experiência em execução de serviços compatível ou similar ao objeto licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por entidades de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CRA, comprovando a execução dos seguintes serviços conforme parcela de maior relevância a seguir :

- Limpeza Urbana;
- PCA (Plano de Controle Ambiental);
- PGRSU (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos);

A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa se dará através da Certidão de Registro e Quitação do CREA.

A Licitante deverá comprovar estar registrada e quites com o CREA . Empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo deverão comprovar visto junto ao CREA/ES, e atender a Resolução 218/73 do CONFEA;

A Licitante deverá comprovar estar registrada e quites com o CRA . Empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo deverão comprovar visto junto ao CRA/ES.

A Licitante deverá comprovar estar registrada e quites com o CRQ . Empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo deverão comprovar visto junto ao CRQ/ES.

A Licitante deverá apresenta Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pela Secretaria da Justiça do Trabalho;

A licitante deverá Apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais, expedida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

Objeto:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana (serviços de natureza continuada), compreendendo: a) Varrição manual de logradouros, b) Raspagem, c) Capina, d) Roçada, e) Pintura de meio-fio, f) Lavagem de passeios, g) Limpeza de pichações, h) Remoção de focos de lixo, i) Limpeza de margens de rios e córregos, j) Mutirão de limpeza em bairros do município, k) Recolhimento de produção, l) Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, de Saúde (hospitalares), fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos correlacionados a execução dos serviços retro descritos, bem como o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro do Município de Pedro Canário-ES, sendo que os resíduos de Saúde (hospitalares) terá seu destino final em aterro sanitário próprio ou credenciado da contratada através de empresa legalmente licenciada pelos Órgãos competentes, em conformidade com o projeto básico (Anexo IX) e Planilha de Quantitativos e Custos Mensais (Anexo X), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, obedecidos aos preços unitários máximos contidos na planilha estimativa de custo, conforme autorização contida no processo n.º 0340/2013 em conformidade com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.				
Prazo:	12 (doze) meses consecutivos.				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO O	VALOR TOTAL
I	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) - Classe II-A	tonelada	270	105,00	28.350,00
SUBTOTAL ITEM 1					28.350,00
II	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
2.1	Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos de Saúde	kg	1.100,00	8,00	8.800,00
SUBTOTAL ITEM 2					8.800,00
III	MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS				
3.1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos com Equipe Padrão para Sede e Distritos - para Capina manual, Raspagem, Rastelamento, Caição, Limpeza de Córregos, Rios, Limpeza de Bueiros, Parques, Praças e Jardins.	Homem/h.	3.079,60	17,21	52.999,92
3.2	Encarregado de Turma	Homem/h.	174,00	21,20	3.688,80



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

SUBTOTAL ITEM 3					56.668,72
IV	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO				
4.1	Caminhão Pipa (Capacidade 10.000 litros), com motorista, combustível e 02 ajudantes.	Unid/mês	01	15.000,00	15.000,00
4.2	Caminhão Basculante 10/12m3 (truck), com motorista, combustível e 03 ajudantes cada.	Unid/mês	02	17.000,00	34.000,00
4.3	Caminhão Basculante 6/8m3 (toco), com motorista, combustível e 03 ajudantes.	Unid/mês	01	15.000,00	15.000,00
4.4	Retro escavadeira traçada, com operador, combustível e 02 ajudante.	Unid/mês	01	17.000,00	17.000,00
4.5	Trator de esteira (ref. D8 ou similar) com operador, combustível.	horas	50	130,00	6.500,00
4.6	Caminhão de carroceria aberta tipo toco, com motorista, combustível e 03 ajudantes cada.	Unid/mês	02	15.000,00	30.000,00
4.7	Veículo utilitário cabine simples (Referência: Fiat Strada ou similar), equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, incluso seguro e combustível, para apoio aos serviços.	Unid/mês	01	3.300,00	3.300,00
	SUBTOTAL ITEM 4				120.800,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					214.638,72
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES:					2.575.664,59

OBS.:

- Os quantitativos acima estão baseados na produção referente ao contrato executado atualmente pela empresa prestadora dos serviços.
- Os valores são referentes a pesquisa de mercado elaborada pelo setor de compras desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013

CRONOGRAMA FINANCEIRO – (COLETA)

PROJETO: LIMPEZA PUBLICA NOS BAIROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE: Pedro Canário/ES.													
LOCAL: DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE: Pedro Canário/ES.		ANO 2013											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	MESES R\$											
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Varrição manual de logradouros, Raspagem, Capina, Roçada, Pinturas de meios-fios, Lavagem de Passeios, Limpeza de pichações, Remoção de focos de lixo, Limpeza de margens de rios e córregos, Mutirão de limpeza em bairros do Município, Recolhimento de produção, e Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares com caminhão coletor.	95,90	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.838	205.842,59
Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde (hospitalares) com veículo apropriado e pessoal treinados.	4,10	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800	8.800
TOTAL MENSAL		214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.638	214.642,59
TOTAL MENSAL/ACUMULADO	100%	214.638	429.276	643.914	858.552	1.073.190	1.287.828	1.502.466	1.717.104	1.931.742	2.146.380	2.361.018	2.575.664,59



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2013

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I – REMUNERAÇÃO:

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou MP do governo Federal).

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
b) SALÁRIO NORMATIVO		1.344,00
b) INTERVALO INTRAJORNADA		-
c) REFLEXO DSR (LEI 605/49).		-
d) HORA PRORROGADA		-
e) ADICIONAL INSALUBRIDADE (Conf. NR 15 da portaria 3214/78).	40	-
f) ADICIONAL NOTURNO (Conf. CCT/SINDILIMPE cláusula 13º)	20	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A + B + C + D + E+F)		1.344,00

- Os encargos relacionados no item "I – Remuneração" serão reajustados em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II – ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"	%	Valor (R\$)
INSS (conforme Lei 08212/1991).	20,00	268,80
FGTS (conforme Lei 8036/1990).	8,00	107,52
SAT (SEGURO ACIDENTE TRABALHO) (conf. Lei 8212/91 e Dec. 3048/1999).	3,00	40,32
SALÁRIO EDUCAÇÃO (conforme Lei 9766/1998).	2,50	33,60
SESC / SESI (conforme Dec. Lei 09853/1946).	1,50	20,16
SENAC / SENAI (conforme Lei 08621/1946).	1,00	13,44
SEBRAE (conforme Lei 08029/1990 e Dec. 099570/1990).	0,60	8,06
INCRA (conforme Lei 07787/1989 e Dec. 097886/1989).	0,20	2,69
TOTAL	36,80	494,59

GRUPO "B"	%	Valor (R\$)
FÉRIAS (conforme C.F. e C.L.T.).	11,07	148,78
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL (conforme C.F. e C.L.T.).	3,29	44,22
FALTAS JUSTIFICADAS/AUXILIO DOENÇA (conf. T.S.T. enunciado 272).	2,20	29,57
ACIDENTE DE TRABALHO (conforme Decreto 03048/1999).	0,05	0,67
AUXILIO PATERNIDADE (conforme C.F.).	0,02	0,27
FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS (conforme C.F. e C.L.T.).	0,50	6,72
RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,71	9,54
AVISO PRÉVIO TRABALHADO Conforme C.F. e C.L.T.)	3,41	45,83
13º. SALÁRIO (conforme C. F. e Lei 04090/1962).	10,23	137,49
TOTAL	31,48	423,09



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

GRUPO "C"	%	Valor (R\$)
MULTA DO FGTS (conf. Lei 8036/1990 e Lei Com. 110/2001).	4,00	53,76
IDENIZAÇÃO ADICIONAL (conf. 7238/1984).	0,64	8,60
TOTAL	4,64	62,36

GRUPO "D"	%	Valor (R\$)
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	11,58	155,64
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,29	3,90
TOTAL	11,87	159,53

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor (R\$)
(GRUPO "A" + GRUPO "B" + GRUPO "C" + GRUPO "D")	84,79	1.139,58

III – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:

SOMA DOS ITENS I E II	Valor (R\$)
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	2.483,58

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS:

I – INSUMOS:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
a) UNIFORME/EPI'S 1/12 MÊS	55,00
b) TRANSPORTE 1/12 MÊS	98,80
c) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA 1/12 MÊS	25,00
d) FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS 1/12 MÊS	
e) MATERIAL DE CONSUMO 1/12 MÊS	15,00
f) VEÍCULO (incluído em DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS). DEEDDDESPADMINISTRATIVASADMINISTRATIVASOPERACIONAIS.	
g) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (incluído em Desp. Adm. Operacionais).	-
h) CESTA BÁSICA	304,25
TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS (SOMATÓRIOS A + B + C + D + E + F + G + H)	

- As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO:

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):	4,00	119,27
b) Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):	2,50	74,54
TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (SOMATÓRIOS A + B)		193,81

* Despesas administrativas operacionais, além das ordinárias são também para custear, seguro de vida em grupo, treinamentos, recrutamento e seleção, palestras, seguro garantia, depreciação de equipamentos e veículos entre outras despesas não mencionadas acima.

DESPESAS COM TRIBUTOS:

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
a) ISSQN (conforme Legislação municipal).	2,00	63,51
b) COFINS (conforme Lei 10833/2003).	7,60	241,33
c) PIS (conforme Lei 10637/2002).	1,65	52,39
d) OUTROS (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha (NOTA 1))		
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (SOMATÓRIOS A + B + C + D)		357,24

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço)

(NOTA 1) Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR / MÊS	Valor (R\$)
(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)	3.532,67

Este é um modelo (apenas modelo) padrão para montagem dos custos com a mão-de-obra.

Deverá sempre respeitar a categoria e sua CCT (Convenção Coletiva de Trabalho);

Deverá ser apresentado na proposta para futuras solicitações de reajuste em caso de renovação de contrato com base na CCT da categoria;